



EDITAL PRORH Nº 115/2015 – CONVOCAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o Processo Seletivo Simplificado - HURCG aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 20/2015 de 25/02/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná (DOE) nº 9398 de 25/02/2015; retificado pelo Edital PRORH nº 21/2015 de 26/02/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná (DOE) nº 9399 de 26/02/2015;

considerando a classificação dos candidatos aprovados conforme Edital PRORH nº 43/2015 de 10/04/2015 publicado no DOE nº 9432 de 15/04/2015;

considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 12252/2015*;

Torna Público:

1. A convocação do(a)s candidatos(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado para a Função de **FARMACÊUTICO**, relacionado(a)s conforme **anexo I** deste Edital, para comparecer(em) impreterivelmente até o dia **03 de setembro de 2015** na Seção de Provimento de Cargos e Contratos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa (Campus Uvaranas), no horário das **8h30min às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min**, para o aceite de vaga, entrega da documentação contida na letra “c” e assinatura do contrato com vigência a partir de **01/09/2015 (condicionada a análise da Banca Examinadora quanto a exigência da titulação mínima, conforme Edital de Abertura, sob pena de revogação do contrato)**.
2. Quanto aos exames laboratoriais e exames clínicos citados no item 2, o prazo para a entrega do laudo, na mesma Seção informada acima, se estenderá até o dia **21 de setembro de 2015**.
3. O não comparecimento do(a)s candidato(a)s até a data acima determinada (03/09/2015) importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, no qual será(ão) considerado(a)s desistente(s).
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Ponta Grossa, 20 de agosto de 2015.

Silviane Buss Tupich
Pró-Reitora

ANEXO I

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO	
CANDIDATO(A)	CLAS.
THIAGO FERREIRA BRESSAM	10º



- 1- O(a)(s) candidato(a)(s) acima deverá(ão) providenciar os seguintes exames e documentos:**
 - a. EXAMES LABORATORIAIS**
 - Hemograma completo com contagem de plaquetas;
 - VDRL;
 - Protoparasitológico de fezes e Parcial de urina com sedimento corado;
 - Glicemia em jejum;
 - Uréia;
 - Creatinina.
 - b. EXAMES CLÍNICOS**
 - Avaliação Oftalmológica realizada por médico oftalmologista;
 - Avaliação Otorrinolaringológica realizada por médico otorrinolaringologista, mais audiometria.
 - c. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**
 - 1(uma) foto 3 x 4;
Fotocópias legíveis:
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Carteira Profissional - CTPS (cópia da parte onde consta o número e os dados pessoais);
 - PIS / PASEP;
 - Carteira de Reservista;
 - Comprovante de endereço atualizado (talão de luz, água ou telefone);
 - Carteira de vacinação atualizada, incluindo a vacina contra a Hepatite B;
 - Diplomas de Técnico, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado com seus respectivos Históricos, principalmente os documentos comprobatórios da titulação mínima exigida conforme Edital de Abertura;
 - Certidão de casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos;
 - Declaração de Bens (aceitável cópia da Declaração de Imposto de Renda); caso não possua bens, preencher formulário próprio na PRORH;
 - Conta Salário (operação 037) que deverá ser aberta no dia da contratação junto a Caixa Econômica Federal – Agência 3186 (Campus – UEPG - Uvaranas);
 - Folha corrida original (antecedentes criminais) que deverá ser solicitada junto ao Fórum Estadual da localidade de domicílio.
- 2- Após estar de posse de todos os resultados laboratoriais (item “a”) e das avaliações clínicas especializadas (item “b”), marcar consulta com o médico do trabalho da UEPG, através do telefone (42) 3220-3469.**
- 3- Os resultados dos exames e os laudos das avaliações realizadas ficarão arquivados no Departamento de Medicina do Trabalho desta Universidade.**
- 4- Não será procedida a contratação que implique em acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.**